

TABELA 1

Suplementação			
26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES			
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações			
3.1.2.0 — Material de Consumo ...	15.094.000		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ...	144.897.000		
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ...	600.000		
SUBTOTAL ...	160.591.000		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ...	40.000.000		
SUBTOTAL ...	40.000.000		
TOTAL ...	200.591.000		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Divulgação e Publicidade			
03.07.023.2.410 ...	160.591.000	40.000.000	200.591.000
TOTAL ...	160.591.000	40.000.000	200.591.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência ...	200.591.000		
SUBTOTAL ...	200.591.000		
TOTAL ...	200.591.000		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411 ...	200.591.000	0	200.591.000
TOTAL ...	200.591.000	0	200.591.000

TABELA 2

Suplementação			
26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações			
TOTAL ...	200.591.000		
3.º Quota ...	105.193.000		
4.º Quota ...	95.398.000		
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL ...	200.591.000		
4.º Quota ...	200.591.000		

DECRETO N.º 19.094, DE 14 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, a fim de atender ao pagamento de diárias referentes ao exercício de 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, um crédito suplementar de Cr\$ 15.179.615 (quinze milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptistón, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor-Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
09 — SECRETARIA DA SAUDE			
09.55 — Superint. Controle de Endemias-SUCEN			
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ...	15.179.615		
SUBTOTAL ...	15.179.615		
TOTAL ...	15.179.615		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Contr. Port. Vetores Hosped. Intermediários			
13.75.429.2.099 ...	15.179.615	0	15.179.615
TOTAL ...	15.179.615	0	15.179.615
Redução			
09 — SECRETARIA DA SAUDE			
09.55 — Superint. Controle de Endemias-SUCEN			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ...	15.179.615		
SUBTOTAL ...	15.179.615		
TOTAL ...	15.179.615		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Contr. Port. Vetores Hosped. Intermediários			
13.75.429.2.099 ...	15.179.615	0	15.179.615
TOTAL ...	15.179.615	0	15.179.615

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.55 — SUPERINT. CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN

Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 13.75.429
Suplementação			
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ...		15.179.615	15.179.615
TOTAL ...		15.179.615	15.179.615
Especificação			
			13.75.429
Redução			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ...		15.179.615	15.179.615
TOTAL ...		15.179.615	15.179.615

DECRETO N.º 19.095, DE 14 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a reinversão de dividendos da Companhia Paulista de Força e Luz — CPFL,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 557.414 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptistón, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor-Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ...		557.414	
SUBTOTAL ...		557.414	
TOTAL ...		557.414	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subsc. Ações Cia. Paulista de Força e Luz			
09.51.035.1.133 ...	0	557.414	557.414
TOTAL ...	0	557.414	557.414

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação	09.51.035
Suplementação		
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ...	557.414	557.414
TOTAL ...	557.414	557.414

DECRETO N.º 19.096, DE 14 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a subscção de ações da SABESP, com recursos provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo — CEEESP — Programa "Nosso Teto",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 315.970.000 (trezentos e quinze milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptistón, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor-Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ...		315.970.000	
SUBTOTAL ...		315.970.000	
TOTAL ...		315.970.000	